



MUNICÍPIO DE OLHÃO

## EDITAL Nº46/2018

Torna-se público que fica pelo presente edital, em conformidade com o teor do meu despacho de 23 de fevereiro de 2018, proferido no uso da subdelegação de competências conferida no despacho n.º 79/2017, de 30 de Outubro, emanado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão, notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Exmo. Sr. Angelino Cândido Adrião, proprietário do prédio sito na Rua Carlos da Maia, n.º 10 em Olhão, da intenção de ser declarada a caducidade da licença de construção, melhor identificada no processo de obras sob o n.º 41107, ao abrigo do disposto no art.º 71 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual), devendo para os devidos efeitos e no prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação do presente edital, pronunciar-se, por escrito, em sede de audiência de interessados em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 122 do Código do Procedimento Administrativo.

Fica igualmente notificado o Exmo. Sr. Angelino Cândido Adrião, e na sequência do não cumprimento voluntário do teor do Ofício de notificação n.º 4507, de 5 de junho de 2012, para que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação do presente edital, e de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 89 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, proceda à limpeza dos materiais e resíduos (lixo e dejetos de animais) existentes no imóvel, bem como ao encerramento dos respetivos vãos de portas e janelas que se encontram devassados, do prédio que lhe pertence e que se encontra em estado de abandono, sito na Rua Carlos da Maia, n.º 10 em Olhão, de modo a inviabilizar a sua utilização por estranhos, autores da situação de insalubridade e intranquilidade atualmente existente.

Mais se notifica o Exmo. Sr. Angelino Cândido Adrião que o não cumprimento do determinado constitui crime de desobediência a mandato legítimo, nos termos do art.º 348 do Código Penal, pelo que a verificar-se tal situação será remetida participação ao Tribunal pela prática de tal crime e, em simultâneo, será desencadeado pelos serviços municipais a ação de limpeza e encerramento dos vãos em questão, a expensas do notificado, após a tomada de posse administrativa do imóvel nos termos do art.º 91 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

Neste sentido, dispensa-se a audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 124 do Código de Procedimento Administrativo, e bem assim toda a tramitação prevista nos n.ºs 1 a 7 do art.º 90 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, de acordo com o n.º 8 do mesmo normativo, face à urgência na eliminação deste foco de insalubridade e insegurança.

Para constar se torna público o presente edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e no local do supramencionado imóvel.

Olhão, 6 de março de 2018.

O Vereador da Câmara Municipal

(Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins)

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que a Secção de Expediente e Limpeza, procedeu à afixação do presente Edital, composto por duas páginas, nos termos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 07 de março de 2018

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza

*Maria do Rosário S.I. Rodrigues*

Maria do Rosário S.I. Rodrigues